



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.767, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Desafeta parte da área verde denominada lote nº 119, pertencente ao Município de Constantina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de **1.075,06m²** (um mil e setenta e cinco metros e seis centímetros quadrados) de área, pertencente a área verde, denominada lote nº 119, de propriedade do município de Constantina, situada na Rua Augustino Dominicus Prokop, esquina com a Rua Ulisses Giacomini, integrante da matrícula nº. 11.624, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Constantina/RS.

Parágrafo Único. Compreende a área a ser desafetada:

I – Área Verde, denominada lote nº 119, localizada na quadra 11, do Desmembramento Bela Vista, situada na Rua Augustinho Dominicus Prokop, esquina com a rua Ulisses Giacomini, nesta cidade de Constantina, RS, com área de **1.075,06m²** (um mil e setenta e cinco metros e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Severo Suzana, Augustino Dominicus Prokop e terras rurais, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, medindo 25,00 metros com o lote nº 118, de onde segue no sentido norte/sul medindo 5,51 metros pela frente; ao LESTE, com a Rua Augustino Dominicus Prokop, de onde segue no sentido noroeste/sudeste, medindo 93,21 metros e faz frente; ao NOROESTE, com a Rua Augustino Dominicus Prokop, daí seguindo no sentido leste/oeste, medindo 72,34 metros e onde faz frente; ao SUL, com a Rua Ulisses Giacomini, de onde vai no sentido sudeste/noroeste, medindo 57,07 metros; ao SUDOESTE, com terras de Irineu Suzana, seguindo finalmente no sentido sul/norte, medindo 2,17 metros e confronta ao OESTE com terras de Irineu Suzana, chegando ao ponto de partida.

Art. 2º. Permanece a área verde remanescente da Matrícula nº 11.624, do Ofício do Registro de Imóveis de Constantina, conforme descrição abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

I – Área Verde, denominada lote nº 119, localizada na quadra 11, do Desmembramento Bela Vista, situada na Rua Augustinho Dominicus Prokop, esquina com a rua Ulisses Giacomini, nesta cidade de Constantina, RS, com área de **587m²** (quinhetos e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Severo Suzana, Augustino Dominicus Prokop e terras rurais, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, medindo 25,00 metros com o lote nº 118, de onde segue no sentido norte/sul medindo 5,51 metros pela frente; ao LESTE, com a Rua Augustino Dominicus Prokop, de onde segue no sentido noroeste/sudeste, medindo 93,21 metros e faz frente; ao NOROESTE, com a Rua Augustino Dominicus Prokop, daí seguindo no sentido leste/oeste, medindo 72,34 metros e onde faz frente; ao SUL, com a Rua Ulisses Giacomini, de onde vai no sentido sudeste/noroeste, medindo 57,07 metros; ao SUDOESTE, com terras de Irineu Suzana, seguindo finalmente no sentido sul/norte, medindo 2,17 metros e confronta ao OESTE com terras de Irineu Suzana, chegando ao ponto de partida.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de abril de 2019.

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em **23/04/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **23/04/2019 a 23/05/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo